



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

.LEI Nº 1687 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1984.

"QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, POR DOAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO."

O DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, para fins de administração e conservação do 2º Acesso Agudos - Rodovia Marechal Rondon, imóvel de sua propriedade, com 80.579,88 m², com benfeitorias, a ser desmembrado de seu próprio transcrito sob o nº 13.327, às fls. 124, do Livro 3-X, do Cartório de Registro de Imóveis de Agudos, caracterizado na planta oficial nº 538/84-CAT.3. dos autos administrativos nº 187.955/DER/84, assim descrito e confrontando:

"Inicia no ponto 0 (zero), localizado à margem direita do Córrego dos Agudos ou Água do Quito; daí, segue no rumo magnético 65°45'00" SE (Sessenta e cinco graus e quarenta e cinco minutos, Sudeste), à distância de 159,76 m (cento e cinquenta e nove metros e setenta e seis centímetros), confrontando com a PM de Agudos, até ao ponto 1 (um); daí, entra em curva circular à esquerda de raio de 434,30 m (quatrocentos e trinta e quatro metros e trinta centímetros) e segue à distância de 291,00 m (duzentos e noventa e um metros), confrontando com a PM de Agudos, até ao ponto 2 (dois); daí segue pela mesma curva à distância de 133,43 m (cento e trinta e três metros e quarenta e oito centímetros), confrontando com o CENTRO ESPORTIVO DE AGUDOS (PM DE AGUDOS), até ao ponto 3 (três); daí, segue no rumo magnético 58°15'00" NE (Cinquenta e oito graus e quinze minutos, Nordeste) à distância de 153,17 m (cento e cinquenta e oito metros e dezessete centímetros), confrontando com o CENTRO ESPORTIVO DE AGUDOS (PM DE

= Segue fls. 02 =



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120

= Fls. 02 =

ESTADO DE SÃO PAULO

.LEI Nº 1687 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1984.

CABINETE DO PREFEITO

AGUDOS), até ao ponto 4 (quatro); daí, continua no mesmo rumo magnético 58°15'00" NE (Cinquenta e oito graus e quinze minutos, Nordeste) à distância de 213,43 m (duzentos e treze metros e quarenta e três centímetros), confrontando com CHABANA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., até ao ponto 5 (cinco); daí, segue pelo mesmo rumo magnético à distância de 21,00 m (vinte e um metros), confrontando com ESTRADA MUNICIPAL até ao ponto 6 (seis); daí, continua ainda pelo mesmo rumo magnético à distância de 72,50 m (setenta e dois metros e cinquenta centímetros), confrontando com CHABANA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., até ao ponto 7 (sete); daí, deflete à esquerda e segue no rumo magnético 31°45'00" NO (Trinta e um graus e quarenta e cinco minutos, Noroeste) à distância de 10,00 m (dez metros), confrontando com o AEROPORTO DE AGUDOS (PM DE AGUDOS) até ao ponto 8 (oito); daí, deflete à direita e segue no rumo magnético 58°15'00" NE (cinquenta e oito graus e quinze minutos, Nordeste) à distância de 80,50 m (oitenta metros e cinquenta centímetros), confrontando com o AEROPORTO DE AGUDOS (PM DE AGUDOS), até ao ponto 9 (nove); daí, continua pelo mesmo rumo magnético à distância de 885,50 m (oitocentos e oitenta e cinco metros e cinquenta centímetros), confrontando com CAFMA - CIA. AGRO-FLORESTAL MONTE ALEGRE, até ao ponto 10 (dez); daí, deflete à esquerda e segue no rumo magnético 31°45'00" NO (Trinta e um graus e quarenta e cinco minutos, Noroeste), confrontando com propriedade do DER/SP na distância de 10,00 m (dez metros), até ao ponto 11 (onze); deste ponto, segue pelo mesmo rumo magnético à distância de 8,00 m (oito metros), confrontando com o DER/SP (EX-ESTRADA MUNICIPAL) até ao ponto 12 (doze): daí continua pelo mesmo rumo magnético à distância de 12,00 m (doze metros), confrontando com propriedade do DER/SP, até ao ponto 13 (treze): daí, deflete à esquerda e segue no rumo magnético 58°15'00" SO (Cinquenta e oito graus e quinze minutos, Sudoeste) à distância de 966,00 m (novecentos e

= Segue fls 03 =



CABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120

= Fls. 03 =

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1687 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1984.

sessenta e seis metros), confrontando com a CAFMA - CIA. AGRO-FLORESTAL MONTE ALEGRE, até ao ponto 14 (quatorze); daí, deflete à direita e segue no rumo magnético $31^{\circ}45'00''$ NO (Trinta e um graus e quarenta e cinco minutos, Noroeste) à distância de 10,00 m (dez metros), confrontando com a CAFMA - CIA. AGRO-FLORESTAL MONTE ALEGRE, até ao ponto 15 (quinze); daí, deflete à esquerda e segue no rumo magnético $53^{\circ}15'00''$ SO (cinquenta e oito graus e quinze minutos, Sudoeste), à distância de 465,10 m (quatrocentos e sessenta e cinco metros e dez centímetros), confrontando com a Rua ANGRA DOS REIS, até ao ponto 16 (dezesesseis); daí, entra em curva circular à direita com raio de 384,30 m (trezentos e oitenta e quatro metros e trinta centímetros), descrevendo um arco de 248,85 m (duzentos e quarenta e oito metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando ainda com a RUA ANGRA DOS REIS, até ao ponto 17 (dezesete); daí, continua ainda pela mesma curva descrevendo um arco de 126,76 m (cento e vinte e seis metros e setenta e seis centímetros), confrontando com a PM DE AGUDOS, até ao ponto 18 (dezoito); daí, segue no rumo magnético $65^{\circ}45'00''$ NO (Sessenta e cinco graus e quarenta e cinco minutos, Noroeste), à distância de 173,94 m (cento e setenta e três metros e noventa e quatro centímetros), confrontando com a PM DE AGUDOS, até ao ponto 19 (dezenove); daí, deflete à esquerda e sobe pela margem direita do CÓRREGO DOS AGUDOS ou ÁGUA DO QUITO no rumo magnético $16^{\circ}11'00''$ SO (dezesesseis graus e onze minutos, Sudoeste) à distância de 50,50 m (cinquenta metros e cinquenta centímetros) confrontando com o citado Córrego, até ao ponto 0 (zero), inicial do polígono que delimita uma área de 80.571,88 m² (oitenta mil e quinhentos e setenta e nove metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados), que consta pertencer ao DER/SP, sendo os rumos acima referidos a 02/10/84.

§ ÚNICO = O imóvel de que trata este artigo será destinado ao 2º Acesso que liga Agudos à Rodovia Marechal Rondon.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

= Segue fls. 04 =



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120

= Fls. 04 =

ESTADO DE SÃO PAULO

.LEI Nº 1687 DE 04 DE DEZEMBRO

DE 1984.

GABINETE DO PREFEITO

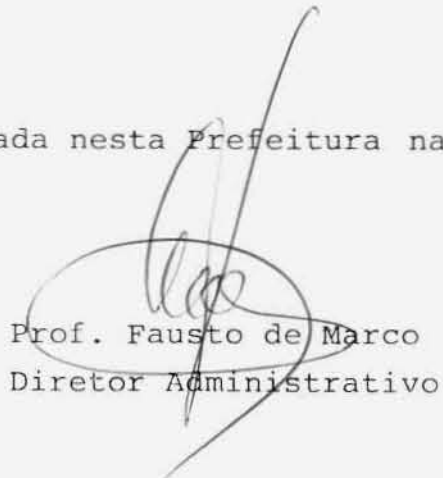
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 04 de DEZEMBRO de 1984.



DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Prefeitura na data supra.



Prof. Fausto de Marco
Diretor Administrativo